|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 235/2023 – CEF CAU/MT** |

A **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF,** reunida ordinariamente de maneira VIRTUAL (Microsoft Teams), no dia 04 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o ACÓRDÃO das Conselheiras da CEF CAU/MT: Thais Bacchi e Maristene Amaral Matos, conforme documento anexo.

**DELIBEROU:**

1. Manter sobrestado os processos de solicitação de registro definitivo de egressos do curso de arquitetura e urbanismo da FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN abaixo mencionados, conforme fundamentos apresentados:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROTOCOLO** | **ASSUNTO** |
| 1543692/2022 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1546197/2022 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1563389/2022 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1590391/2022 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1652801/2022 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1662033/2022 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1664935/2023 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1682206/2023 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1703019/2023 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |
| 1760717/2023 | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO |

*1.1 O Atendimento do CAU/MT deverá anexar ao protocolo de solicitação de registro definitivo a Deliberação da CEF CAU/MT, bem como, o relatório fundamentado comunicando a decisão ao interessado e informar que havendo interesse, o documento pode ser visualizado no ambiente profissional SICCAU para conhecimento.*

2. Dê ciência da referida Deliberação e relatório da CEF CAU/MT aos profissionais requerentes nos protocolos de solicitação, a fim de evitar possível danos à imagem da FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – FAPAN.

3. Considerando os fundamentos, a CEF CAU/MT APROVA, a depender da solicitação formulada, O DE-FERIMENTO E/OU A PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO para os casos de solicitação de registro definitivo, **até que a instituição de ensino superior promova à devida retificação nos documentos emitidos em data anterior à publicação da Portaria nº. 59/2023,** devendo o CAU/MT adotar os seguintes procedimentos:

*3.1 O Atendimento do CAU/MT deverá realizar protocolo de PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO para os casos de solicitação de registro definitivo da FACULDADE ESTÁCIO DO PAN-TANAL - FAPAN apresentados neste relatório, anexando a Deliberação da CEF/MT;*

*3.2 Caso o requerente já possua solicitação de prorrogação de registro provisório, não será necessário realizar o protocolo que trata o item 3.1, devendo apenas anexar a Deliberação da CEF CAU/MT.*

4. Oficiar a IES FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN dando conhecimento da referida deliberação e relatório da CEF, e requerer ainda os esclarecimentos acerca dos fatos expostos.

5. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **02 votos favoráveis** das Conselheiras Maristene Amaral Matos e Thais Bacchi; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** do Conselheiro Dionísio Carlos de Oliveira.

**THAIS BACCHI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**MARISTENE AMARAL MATOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora adjunta

 **AUSÊNCIA**

**DIONÍSIO CARLOS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro